

Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 CNPJ: 14.706.049/0001-79 www.hrjanauba.com.br

EDITAL N° 008/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024

TIPO:

MENOR PREÇO POR ITEM, como referência os valores unitários e totais que permanecerão em sigilo até a data do pregão eletrônico, exceto para os órgãos de controle. (ANEXO I).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- PREGOEIRA: Elaine Cristina Caires Oliveira Leão.
- •RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 09:00 horas do 09/05/2024.
- •RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 09:00 horas do 09/05/2024.
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:00 horas do dia 14/05/2024.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:01 horas do dia 14/05/2024.
- •INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 14/05/2024

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

PODERÃO SER FORMULADAS CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL:

TELEFONE: (38) 3821-1138 ramal 238 OU PELO EMAIL: licitacao@hrjanauba.com.br

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF.
- **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	. 11
	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	. 15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	. 16
11.	DOS RECURSOS	. 17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	. 18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	. 20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	. 20



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

EDITAL N° 008/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG, sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 140, Bairro Veredas, Janaúba/MG, CNPJ 14.706.049/0001-79, isento de inscrição estadual, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela Portaria nº 001/2023, publicada em 01/07/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNI**CA, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023 e demais alterações, Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG"., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
 - 3.1.1.Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u> e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.6.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9.Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar de licitação de pequeno vulto e entrega parcelada.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 4.2.1.Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 4.3.1.O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela pregoeira da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG., com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste deste Edital.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.3.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
 - 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 5.5.1.no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.5.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006,</u> mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, indicando:
 - 6.1.1. Valor Unitário E Valor Total
 - 6.1.2. Marca
- 6.1.2.1. Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Termo referência, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA DO PRODUTO OFERTADO, e a especificação sob pena de desclassificação.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.5.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente deverá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 7.17.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 7.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
- 7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.18.2.2. empresas brasileiras;
- 7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009</u>.
- 7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1.SICAF;
 - 8.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 8.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.5 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 8.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, ou seja quando da necessidade de apresentação de AMOSTRAS.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

9.2. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 9.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 9.3.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 9.3.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. REGULARIDADE FISCAL:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.4.2. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à divida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 9.4.3. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
 - 9.4.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- 9.4.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 9.4.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 9.6.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.
 - 9.6.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.7. OUTROS DOCUMENTOS:

- 9.7.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- 9.7.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação <u>inclusive</u> condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 9.7.3. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1°, §2°, §3° do art. 4° da Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.7.4. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
 - 9.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
 - 9.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
 - 9.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
 - 9.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
 - 9.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
 - 9.14. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 9.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 9.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 9.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 9.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.21. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 9.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 9.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.23. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo .
- 9.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da realização do pregão .



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa:
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica EXCLUSIVAMENTE pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 15.11. Conforme dispõe o decreto municipal n° 085, de 22 de setembro de 2023, o pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do poder público municipal, disciplinando procedimentos para a aplicação do art. 158, Inciso I, Da Constituição Federal De 1988 (imposto de renda retido na fonte por órgãos da administração municipal direta, suas autarquias e fundações municipais), MUNICIPAL N° 085, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, do qual ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Municipal. (Vide decreto)
- 15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.12.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 15.12.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 15.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta
 - 15.12.3. ANEXO III- Declaração Conjunta
 - 15.12.4. ANEXO IV Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.12.5. ANEXO V Minuta de Termo de Contrato

Janauba-MG., 26 de Abril 2024

Neurisvaldo Teixeira dos Santos Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Janaúba

Página 21 | 80



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2024

TERMO REFERÊNCIA

1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG"., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	Saco Alvejado: Composição: 100% algodão De 24 batidas 75CMX55CM	Unidade	700
2	Lixeira 50L: Lixeira tubular com pedal plastico, fabricada em processo de Rotomoldagem.Sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa, obedecer às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)Medidas(AxD): 54cm X 44cm	Unidade	50
3	LIXEIRA DE 100 LITROS.: Lixeira tubular com pedal metálico, fabricada em processo de Rotomoldagem.Sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa, obedecer às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Medidas do Cesto : Altura:73 cmLargura: 59 cmComprimento:51.5 cm Medidas do Cesto Pedal de Aço:Altura: 83 cm Largura: 61 Comprimento: 65 cm	Unidade	30
4	LIXEIRA HOSPITALAR 25 LITROS COR BRANCA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	Unidade	50



5	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR BRANCA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR BRANCA , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275	Unidade	02
6	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR LARANJA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR LARANJA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275	Unidade	02
7	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR PRETA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	Unidade	02
8	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR VERDE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR VERDE , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	Unidade	02
9	SACO PLÁSTICO LIXO 100 L Medidas 75x105cm 55 microns de espessura (5,5 micras), capacidade de 30kg. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306 . Pacote com 50 unidades	Pacote	300
10	SACO PLÁSTICO LIXO 30 L Medidas 59x62cm 55 microns de espessura (5,5 micras), capacidade de 06 kg. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306 . Pacote com 50 unidades	Pacote	500
11	BALDE PLÁSTICO 20L: Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade de 20 litros, vermelho e azul.	Unidade	20



12	Amaciante de Roupas: Amaciante de roupas de uso hospitalar à base	Balde	400
	de cloreto de alquil-metil-amônio, conservantes, estabilizantes, essência, corante e água. Teor mínimo ativo (3,5 + 0,5). Para ser usado com 05 a 08ml por Kg de roupas lavadas. Embalagens em balde de polietileno de 20 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.		
13	Pasta Umectante: Tenso ativos aniônicos, tenso ativos não iônicos, alcalinizante, com PH do produto levemente alcalino, fragrância pinho. Para ser usado na concentração de 01 a 02 gramas por quilogramas de roupas. Embalagens em balde de polietileno de 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Balde	80
14	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO: Para papel toalha entrefolhas com 2 dobras até 3, com fechamento hibrido ou abertura com chave manual. VISOR na parte frontal facilitando a manutenção de reposição. Dispensa uma folha por vez e de fácil instalação. Medidas: Altura 30 cm x Largura 14 cm x Comprimento 25,2 cm.	Unidade	150
15	Dispenser para copo descartável: Dispenser para copo de água com acionamento por botão. Produzido em polietileno de alta qualidade ,com o kit de buchas e parafusos para a instalação. Tamanho montado: 63cm X 13,5cm ,para copos de 150ml até 200ml. O tubo comporta até 100 copos.	Unidade	20
16	PÁ PARA LIXO COLETORA: Caixa em polipropileno e cabo de alumínio com manopla de forma anatômico., podendo ser utilizada em todos os ambientes. Cabo com altura ergonômica 70 cm. Altura: 14,00 Centímetros Largura: 28,00 Centímetros Profundidade: 32,00 Centímetros Cabo:80cm	Unidade	15
17	Base para rodos: Base para rodos com 60cm e borracha dupla.	Unidade	60
18	Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética, dupla face, uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x22cm, embalagem individual, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidade	2.100
19	Fibras para Suporte LT verde: Fibra para limpeza pesada verde resistentes , produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26X10cm.	Pacote	170
20	Fibras para suporte LT branca: Fibra branca para limpeza leve, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26X10cm.	Pacote	80
21	Papel Higiênico: Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose. Papel solúvel em água, o que permite o descarte no vaso sanitário. Caixa com 08 rolos de 300 metros. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134	Fardo	600



22	Alvejante: Alvejante de uso hospitalar com teor mínimo de cloro ativo (15,0 +/- 0,5%) e ph da solução diluída a 1% em água igual a (8,5 + 0,5). Contendo ácido tricloro –isocianúrico, desinfetante par superfícies fixas com ação antimicrobiana. Para ser usado na concentração de 05 a 08 gramas por quilograma de roupas lavadas. Embalagens em balde de polietileno de 20 Kg contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Ter laudo bacteriológico.		250
23	Detergente gel clorado: Detergente alcalino clorado, em gel,de uso hospitalar de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante.Detergente clorado concentrado. Diluição 1:200 ou 1:300 ou 1:400 Para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo do. Alta diluição. Galão de 5litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. Central de diluidora em comodato. (05 unidades)	Galão	250
24	Detergente Enzimático: Detergente Enzimático 5 enzimas (Amilase, lípase, celulase, protease e carboidrase) para limpeza de instrumentos cirúrgicos, diluição 1/1000 litros —Galão de 5 litros, com registro da ANVISA.	Litro	40
25	ÁLCOOL EM GEL 500ML COM VÁLVULA PUMP: Uso tópico, indicado para fricção antisséptica da pele sem necessidade de enxague, composição em álcool a 70° e glicerina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico.	Unidade	3.000
26	LENÇO DESINFETANTE WIPES PEROXY 4D COM 125 LENÇOS: Panos umedecidos com limpador desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5a geração e Peróxido de Hidrogênio, desenvolvido especialmente para o uso em hospitais, podendo ser utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos. limpa, desinfeta, alveja e desodoriza em uma única operação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. Wipes Peroxy 4D é ideal para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, tais como: Piso, parede, teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc. além de artigos não críticos, como: Termômetro axilar, estetoscópio, suporte de soro, aparelhos de pressão, comadres, papagaios, bacias, cuba rim, etc. pH: 2,50 – 4,50, conter 125 lenços COMPOSIÇÃO: cloreto de benzalcônio + cloreto de didecil dimetil amônio: 0,08%. peróxido de hidrogênio:1,25% Odor : característico Aparência: liquido transparente	Balde	400



27	Carro Cuba: Em polietileno de média densidade, com rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central para facilitar manobras e com tampa e sistema de molas. Cor branca, capacidade 420 litros. Carro cuba medindo: Comp 112 cm largura:79cm Alt:88cm capacidade:420L Tampa Com:112CM largura:79cm Alt:30cm	Unidade	4
28	HAMPER INOX COLETOR: Hamper Inox Coletor de Roupa Hospitalar e lavanderia acompanham saco. Armação tubular em inox, 3 pés com rodízios de 2". Capacidade aproximada 100 á 150 litros. Dimensões aproximadas do saco: 0,50 cm de diâmetro x 0,80 cm de profundidade. Dimensões externas aproximadas: Larg. 0,53 cm x Alt. 0,87 cm.	Unidade	15
29	SACO PARA HAMPER EM ALGODÃO: saco em forte tecido de algodão cru com cordão para fixação e ajuste no suporte, imensões aproximadas do saco: 0,78 cm de diâmetro x 0,84 cm de profundidade. Capacidade aproximada de 100 a 150 litros	Unidade	40
30	Placa simples Piso Molhado: Placa sinalizadora simples - piso molhado Dimensões (C x L x A cm) C = comprimento; L = largura; A = altura;44 x 60 x 23 Material Polipropileno	Unidade	10
31	VASSOURA DE NYLON: Vassoura de nylon com cerdas duras. Cabo de alumínio .Medindo1,50x23cm .	Unidade	30
32	Escova para Vaso Sanitário: Escova para vaso sanitário com base, cerdas de nylon e cabo de plástico, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	Unidade	20
33	ESCOVA PARA LAVAGEM EM GERAL COM ALÇA: Escova de mão com alças, cerdas de nylon com base plástico, formato anatômico	Unidade	40
34	Escova para limpeza de instrumental (275mm de comprimento total): Escova para limpeza de instrumental com cabo em nylon branco medindo 275mm comprimento total, com cerdas em nylon preto medindo 130mm de comprimento total, sendo 95mm com 4 linhas de cerdas e 35mm com 2 linhas de cerdas, ambas com 15mm de altura. Escova para limpeza de instrumental com cabo em nylon branco medindo 275mm comprimento total, com cerdas em nylon preto medindo 130mm de comprimento total, sendo 95mm com 4 linhas de cerdas e 35mm com 2 linhas de cerdas, ambas com 15mm de altura.	Unidade	30
35	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL EM GERAL: Escova para limpeza de uso geral possui cabo em nylon branco medindo 254x20mm e cerdas em nylon branco medindo 125x15mm alturas das cerdas de 25mm.	Unidade	30
36	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL EM GERAL 170MM: Escova cabo anatômico medindo 170mm com dupla cerda em nylon em ambas extremidades. uma ponta com 3 fileiras medindo 35x10x12mm (c x l x a) e outra com 1 fileira medindo 23x2x9mm (c x l x a). reutilizáveis.	Unidade	30



37	Escova para limpeza de instrumental: Escova para limpeza de instrumental cirurgico em geral com cabo em nylon branco medindo 220 x17mm com cerdas de nylon rigido nas duas extremidades, um lado com três linhas de cerdas medindo 35x10mm, outro lado com uma linha de cerdas medindo 35x5mm, altura das cerdas 20mm	Unidade	30
38	ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS E FRASCOS 300x120x60MM: C/pincel 40mm Escova para limpeza de jarros e frascos com haste em arame galvanizado torcido e alças para pendurar, cerdas 60mm de diâmetro e pincel em nylon em uma das extremidades medindo 40x7mm.	Unidade	30
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS E FRASCOS 300x120x35MM: C/pincel 40mm Escova para limpeza de jarros e frascos com haste em arame galvanizado torcido e alças para pendurar, cerdas 35mm de diâmetro e pincel em nylon em uma das extremidades medindo 40x7mm.	Unidade	30
40	Escova para limpeza de equipamentos e autoclaveis cabeça retangular 260mm: Escova auxiliar para limpeza externa de equipamentos, autoclaves e mobiliário em aço, com cabo em plástico e cabeça retangular 260mm e cerdas em nylon medindo 100x80x35mm (Unidade	30
41	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL: Escova para limpeza de comadres em geral, cabo plastico medindo 310mm de comprimento, cerda circular em nylon medindo 200x180mm, 30°, com 55mm de diametro, reutilizável	Unidade	30
42	Escova para limpeza externa de canulados tipo alicate: Escova para limpeza externa de canulados e endoscopios em geral, cabo tipo alicate em nylon branco medindo 120x12mm, cerdas em nylon medindo 170x25mm, tamanho total 210mm. reutilizável.	Unidade	30
43	Escova de limpeza para enceradeira: Escova Nylon COM FLANGE para enceradeira - Base de madeira e cerdas em nylon.Medindo 50*50 cm.Compatível com enceradeira Cleanner 510mm.	Unidade	30
44	Escova para limpeza de material canulado e tubular 2mm X 40mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 2mm X 40mm x haste de 450mm	Unidade	30
45	Escova para limpeza de material canulado e tubular 4 mm X 40mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 4 mm X 40mm x haste de 450mm	Unidade	30
46	Escova para limpeza de material canulado e tubular 5 mm X 50 mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 5 mm X 50 mm x haste de 450mm	Unidade	30



47	Escova para limpeza de material canulado e tubular 10 mm X 65 mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 10 mm X 65 mm x haste de 450mm	Unidade	30
48	Escova para limpeza de tubos e traqueias : Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame inox, cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 2000X100X30MM	Unidade	30
49	PAPEL TOALHA PICOTADO: Papel toalha fabricado 100 % com celulose FSC Mixed 70%. Possui propriedades de resistência ao estado úmido e não esfarela nas mãos. Não causa irritações dérmicas. Descrição: Toalha Rolo Auto Cut Folha Simples Cor: Branca Largura: 20 cm Comprimento: 200 metros Composição: 100% celulose Embalagem: Caixa com 6 rolos de 200 metros A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134.	CAIXAS	1000
50	CONJUNTO MOP SECO: Mop pó azul de 60 cm com cabo em alumínio anodizado. Os fios do refil são 100% acrílico possuem propriedades eletrostáticas com alto poder de atração e retenção ao pó, parte superior fabricada em material composto de 69% policloreto de vinila e 31% poliéster,viés usado para acabamento de tecido TNT. Armação em polipropileno (PP) e aço galvanizado e cabo de alumínio anodizado. Medidas: 140 cm (altura) x 65 cm (largura) x 17 cm (profundidade)Medida do cabo: 140 cm (altura) x 24 cm (diâmetro).	Unidade	30
51	REFIL MOP UMIDO : Refil Mop Úmido confeccionado com fios 85% algodão e 15% poliéster disponíveis em pelo menos 4 cores diferentes, possui ponta dobrada (loop com cinta), indicado para limpeza hospitalar. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1Refil Mop Úmido Cru 1Refil Mop Úmido Amarelo 1Refil Mop Úmido Azul 1Refil Mop Úmido Verde 1 Refil Mop Úmido Vermelho	Unidade	30
52	CONJUNTO MOP MOLHADO : Ideal para limpezas de um modo geral. Modelo: Conjunto Mop Úmido CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Cabo de Alumínio S/ Rosca (1,40m) 1 Garra Mop Úmido 1 Refil Mop Úmido (85% algodão e 15% poliéster)	Unidade	30



53	CARRINHO DE LIMPEZA MOP: Carrinho 30 L, balde duplo, compacto nas dimensões, com a divisória central removível. Inoxidável e ecológico. Permite realizar operações de enxágue e torção em ambiente separados da solução química. Ampla capacidade do balde, 30 litros totais,. A alça dupla lhe dá muito equilíbrio no transporte. Rodas giratórias de 80 mm para Dimensões (C x L x A cm) C = comprimento; L = largura; A = altura; 67 x 39 x 98 Material Polipropileno.	Unidade	10
54	SWAB ÁLCOOL 70°: Compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável. Recomendado para antissepsia da pele e assepsia dispositivos médico-hospitalares. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Apresentação: Caixa com 200 unidades. 6 cm x 3 cm	CX	2.000
55	DETERGENTE EM PÓ: A base de tensoativos aniônicos e não iônicos, para lavagem de roupas hospitalares, de baixo poder espumante, com agente anti-redepositante, contendo branqueadores óticos, PH da solução diluída a 1%em água de 10 a 12. Para ser usado na concentração de 05 a 08 gramas por quilograma de roupas lavadas. Saco com 20 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às legislação vigentes da vigilância sanitária. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA.	Balde	250
56	Escova para limpeza de equipamentos e autoclaveis cabeça retangular 510mm: Escova auxiliar para lipeza externa de equipamentos, autoclaves e mobiliário em aço, com cabo plástico e cabeça retangular 510mm e cerdas em nylon branco medindo 100x80x35mm (cxlxa)	Unidade	30
57	DESINCRUSTANTE 5LTS: Limpador desincrustaste de base ácida, concetrado, biodegradável, com inibidores de corrosão, elaborado especialmente para remoção de resíduos de carbonatos (cimento) e de rejuntes epóxi muito comum em pós obras. Embalagem 5 litros; Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico.	Galão	100
58	Colher plástica descartável: Colher plástica descartável para refeição. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1.600
59	MARMITEX ISOPOR 750ML C/ TAMPA: MARMITEX MANUAL DESCARTÁVEL 750ML Material em isopor acompanhado de tampa. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	1.300
60	Saco de Papel Branco Monolúcido: SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO BRANCO 1/2 Kg, pacote com 500 unidades.	Pacote	200
61	Papel toalha de cozinha: PAPEL TOALHA BRANCO 100% fibras celulósicas virgens 20x22cm com 60 folhas. Embalagens com 02 rolos.	Pacote	60
62	Saco Plástico 1KG: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 16 x 29 cm. Contendo 500 unidades	Bobina	60
63	Saco plástico 05kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 05 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 28 x 42 cm. Contendo 500 unidades.	Bobina	50



64	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 20 KG: SACO PLÁSTICO produzido em Polietileno de Baixa Densidade, transparente de 20kg, com material 100% higiênico, atóxico e inodoro. Podendo ser colocados alimentos diretamente dentro dos sacos plásticos sem correr risco de contaminação. Medindo 40x60x0,08. Contendo 02kg	Pacote	70
65	Saco Plástico 10 Kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 10 KG, picotada em rolo, material virgem. Medindo 34 x 50 cm. Contendo 500 unidades.	Bobina	20
66	PANO MULTIUSO: PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TÉCNICA LEVE - rolo. Grande capacidade de arraste e retenção, sua trama evita que, ao rasgar-se, ele solte fiapos que podem comprometer o processo de limpeza ou danificar equipamentos, com picote. Bobina com 300 metros x 33 cm.	Bobina	40
67	LIMPA ALUMÍNIO : Limpa Alumínio 5L, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unidade	50
68	Copo Descartável 200 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 200ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades	Pacote	1.000
69	Luva de segurança em vaqueta: Luva de segurança com certificado de aprovação – CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção técnica- ENIT), confeccionada em vaqueta, com reforço interno na palma e elástico no dorso. Costurada com linha de nylon.	Par	200
70	LUVA MUCAMBO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRO 157: Luva Mucambo de látex Antiderrapante PRO 157 com certificado de aprovação -CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção técnica- ENIT), luva de segurança anatômica na cor preta, acabamento interno talcado, antiderrapante ma palma e dedos. Acabamento: Látex Natural – Punho: Lis, Excelente resistência mecânica e durabilidade devido à espessura.	Par	200
71	Touca árabe (proteção solar): Touca tipo árabe de segurança com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica – ENIT), confeccionada em tecido brim (100% algodão), com fechamento no pescoço; sem aba (bico). Numa cor escura.	Unidade	100
72	Luva para proteção contra choques elétricos: Luva de alta tensão 20 KV com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica –ENIT), Classe 2, tipo II. Confeccionada em borracha de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622; tamanho 11.	Par	8



72	LUNA CIDÚDCICA CEM DÓ D. Luna sinúmica 1000/ sintáise a ann	Cairra	10
73	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ P: Luva cirúrgica 100% sintética com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho –Cor Branca, Luva cirúrgica, confeccionada em borracha sintética (policloroprene), totalmente texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Uso: Descartável – Formato: Anatômico – Acabamento interno: Sem Talco/Clorinado – Punho: Virola. Tamanho: P.	Caixa	10
74	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ M: Luva cirúrgica 100% sintética com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho –Cor Branca, Luva cirúrgica, confeccionada em borracha sintética (policloroprene), totalmente texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Uso: Descartável – Formato: Anatômico – Acabamento interno: Sem Talco/Clorinado – Punho: Virola. Tamanho: M.	Caixa	10
75	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ G: Luva cirúrgica 100% sintética com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho –Cor Branca, Luva cirúrgica, confeccionada em borracha sintética (policloroprene), totalmente texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Uso: Descartável – Formato: Anatômico – Acabamento interno: Sem Talco/Clorinado – Punho: Virola. Tamanho: G.	Caixa	10
76	CALÇADO OCUPACIONAL: Sapato ocupacional de uso profissional, produzido em material polimérico impermeável. Injeção tipo full –plastic com solado de borracha vulcanizada antiderrapante, com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho (atual escola de inspeção técnica –ENIT). Tamanhos: 34 ao 45. Cor: branco.	Unidade	100
77	Mascara de proteção respiratória PFF -2 S: Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (S), oferecer proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos tipos de vapores orgânicos. O elástico e clipe nasal acoplado devem manter o respirador firme e ajustado à face do usuário, auxiliando na vedação e desempenho do respirador. Além disso, deve possuir uma válvula de exalação que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador. Deve ser embalado individualmente. Este respirador deve atender a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698 e ser equivalente ao respirador N95.	Unidade	200
78	Botina de segurança: Calçado de segurança de uso profissional, botina-tipo B, com certificado de aprovação -CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica — ENIT),com fechamento em elástico, para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Tamanhos: 39 ao 45.	Par	510
79	AVENTAL PLUMBIFERO: AVENTAL PB=0,50MM (ANTERIOR); PB>0,25MM (POSTERIOR); 100KV 0,25MM CU; TAMANHO M; OBRIGATÓRIO COLOCAR NÚMERO DE SÉRIE.	Unidade	15
80	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBIFERO: PLUMBIFERO PB>0,50MM; TAMANHO M; OBRIGATÓRIO COLOCAR O NÚMERO DE SÉRIE.	Unidade	15



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

81	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX	Caixa	2.000
	Luva de segurança, com certificado de aprovação – CA do ministério		
	do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica - ENIT), para proteção		
	do usuário contra risco biológico, confeccionada em látex, com pó,		
	ambidestra, não estéril. Caixa dispensadora com 100 unidades (50		
	pares) e com sistema de abertura que evite a exposição das luvas que		
	estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanhos P		
82	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX	Caixa	20.000
	Luva de segurança, com certificado de aprovação – CA do ministério		
	do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica - ENIT), para proteção		
	do usuário contra risco biológico, confeccionada em látex, com pó,		
	ambidestra, não estéril. Caixa dispensadora com 100 unidades (50		
	pares) e com sistema de abertura que evite a exposição das luvas que		
	estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanhos M		
83	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX	Caixa	3.000
	Luva de segurança, com certificado de aprovação – CA do ministério		
	do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica - ENIT), para proteção		
	do usuário contra risco biológico, confeccionada em látex, com pó,		
	ambidestra, não estéril. Caixa dispensadora com 100 unidades (50		
	pares) e com sistema de abertura que evite a exposição das luvas que		
	estão na caixa, mesmo depois de aberta a embalagem. Tamanhos G		
84	CABO ALUMÍNIO COM ROSCA AMERICANA: Cabo Alumínio	Unidade	80
	para rodo com alcance de até 1,40m de altura. Com rosca americana		

- 1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.3. Em todos os itens onde constem marcas ou descrição que remeta a determinada marca é mera referência de capacidade, tipo, padrão de qualidade e desempenho, podendo ser ofertados produtos com características semelhantes, equivalentes ou superiores, sendo o mesmo avaliado e aprovado ou não pelo(a) Pregoeiro(a), mediante comparação de capacidade, qualidade e desempenho, e principalmente o atendimento ao serviço proposto. O Pregoeiro poderá para tanto, solicitar auxílio de outros setores, e até de profissionais externos para concluir pela aprovação ou não, com os devidos fundamentos.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Formalização do Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de assistência à saúde devem ser exigentes no cuidado com a limpeza e desinfectação dos espaços, pois são esses ambientes que possuem alto risco de contaminação por microorganismos como bactérias, fungos, vírus e outros elementos contaminantes. Para reduzir as chances de proliferação, que



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

podem levar a infecções de pacientes e contaminação de visitantes, a limpeza hospitalar usa saneantes hospitalares e técnicas de limpeza específicas.

O ambiente hospitalar pode precisar de limpeza e desinfecção de baixo, médio ou alto nível, dependendo do risco das atividades executadas, que variam desde uma simples consulta médica ambulatorial até um procedimento cirúrgico.

A desinfecção hospitalar não é apenas uma atividade e sim uma série de procedimentos que são adotados com o objetivo de garantir locais livres de contaminantes, tais como salas, banheiros, equipamentos e até mesmo móveis hospitalares com o objetivo de reduzir os riscos para a saúde de quem frequenta o espaço da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A higienização é separada por classes prioritárias, que são definidas como:

- Críticas: locais onde existe risco aumentado para desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos (utilizado em procedimentos de alto risco, que tem contato com tecidos ou órgãos humanos e requer esterilização para uso) ou material biológico, pela realização de procedimentos invasivos ou pela presença de pacientes com susceptibilidade aumentada aos agentes infecciosos, como Pronto Socorros, Centro Cirúrgico e UTI.
- Semicríticas: locais nos quais existe risco moderado a risco baixo para o desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos e semi-críticos (equipamentos que entram em contato com a pele não íntegra ou com mucosa do paciente) ou pela realização de atividades assistenciais não invasivas em pacientes não-críticos e que não apresentem infecção ou colonização por microrganismos de importância epidemiológica, como quartos e enfermarias onde se encontram pacientes internados
- Não críticas: ambientes que não contam com pacientes internados como administração e recepção.

Junto com a necessidade de limpeza, surge a necessidade de aquisição de materiais descartáveis, sendo itens essenciais no dia-a-dia do hospital, em atendimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais de limpeza e materiais descartáveis utilizados por todos os setores da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

Considerando que nos últimos 12(doze) meses cerca de 573 (quinhentos e setenta e três) internações por mês, movimentando cerca de 6887 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete mil) paciente no ano de 2023, sem levar em consideração os acompanhantes.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, conta com cerca de 105 (cento e cinco leitos) em diversas especialidades.

Atualmente a Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., é referência em cerca de 14 cidades , sendo: 1. Catuti



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 2. Espinosa
- 3. Gameleira
- 4. Jaiba
- 5. Mato Verde
- 6. Mamonas
- 7. Matias Cardoso
- 8. Monte Azul
- 9. Nova Porteirinha
- 10. Pai Pedro
- 11. Porteirinha
- 12. Riacho dos Machados
- 13. Serranópolis de Minas
- 14. Verdelandia.

Ressalta-se ainda que Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., possui 36 leitos, Atendimento PS 40 mil atendimentos de Urgência e emergência, Internação 7 mil com taxa de permanência 7,5 dias e cerca de 335 funcionários.

A área da saúde demostra um grande percentual de risco para as pessoas, principalmente para seus trabalhadores que estão expostos a diversos riscos diariamente. Os equipamentos de proteção individual mais conhecidos como EPI's são dispositivos, de forma a ser utilizados de maneira individual, pré-estabelecido na NR 06, com seu objetivo de garantir a saúde e proteger o trabalhador, evitando futuras consequências, seja leves ou graves, em casos de acidentes e/ou doenças em seu posto de trabalho. A diversos tipos de equipamentos de proteção individual, entre eles estão luvas, aventais, máscaras, calcados de proteção, entre outros.

Em unidades hospitalares, há um grande risco de contaminação e danos, causado por inúmeras bactérias e/ou vírus que possam estar presentes no ambiente, principalmente em UTIs pois atendem pacientes em estados graves. E em muitos dos casos, se houver um acidente ou um adoecimento, ele pode ser irreversível ou mesmo causar a morte, por isso os cuidados devem ser mais que redobrados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Da exigência de amostra

4.2. No caso em tela, não há necessidade de apresentação de amostras.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>, por se tratar de bens de entregas continuadas e de forma parcelada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única conforme ordem de fornecimento, quantidades e local indicado .
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referencia, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 Bairro: Veredas Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme quantidades, itens e setor especificado na ordem de fornecimento.
- 5.4. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>) indicados pela Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (<u>Art. 23, I e II, do</u> Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTOS E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §3° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
 - 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.12. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
 - 7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de</u> 2022.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de</u> Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM .

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelada, conforme necessidade da Fundação Hospitalar de Janaúba.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.</u>
- 8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da <u>Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009</u> (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - <u>Lei</u> nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

 O custo estimado da contratação tem como base os valores colhidos através de ampla pesquisa de mercado.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1600000000 Ficha 1036 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 15000001002 Ficha 1034 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1501000000 Ficha 1035 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fonte: 1621000000 Ficha 1037

Janaúba-MG., 26 DE ABRIL DE 2024

Joyce Fernandes Lima

Coordenadora do Almoxarifado.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR		
DADOS DO RESPONSÁVEL		
Nome: Joyce Fernandes Lima		CPF: 152.86.906-45
Telefone: 38 3821-1138	Celular: E-mail: almoxarifado@hrjanauba.com.br	
Unidade: Almoxarifado		
INFORMAÇÕES GERAIS		
ORGÃO GERENCIADOR:		
DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.	EPIS PARA ATENDER	DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO
Sistema de Registro de Preço: ⊠Sim □Não	Vistoria / Amostra: Obrigatória ⊠Facultativa	□Não se aplica
Adjudicação: ☑ Item □Lote ou Item □ Global	Representatividade da dema □Investimento ⊠ Custeio □Custeio (nova contratação)	nda:
Dotação Orçamentária: 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fo 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fo 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fo 14.01.01.49.0.302.011.5002.4.905.200 Fo	onte: 15000001002 Ficha 1034 onte: 1501000000 Ficha 1035	



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

1. INTRODUÇÃO

Este documento destina-se a realizar um estudo técnico preliminar visando subsidiar a aquisição de itens essenciais para no exercício fiscal de 2024/2025, com base nas condições, quantidades e requisitos identificados neste estudo técnico preliminar - ETP.

Este estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para o cumprimento das normas do art. Art. 7º da Portaria Normativa ME/SEDGGD/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

2. REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.° 155 /2016 Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Portaria nº 272/MS/ SNVS, de 8 de abril de 1998.
- Resolução RDC nº 63, de 6 de julho de 2000
- A Resolução ANP nº 958/2023
- Lei Federal n° 8.069. de 13/07/90; Lei Federal n.° 10.741, de 01/10/03.
- Decreto Municipal nº 120 de 20 de Dezembro de 2023.

3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG., conforme descrição e quantidades a seguir:



Item	Descrição	UND	Qtde
1	Saco Alvejado: Composição: 100% algodão De 24 batidas 75CMX55CM		700
2	Lixeira 50L: Lixeira tubular com pedal plastico, fabricada em processo de Rotomoldagem.Sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa, obedecer às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)Medidas(AxD): 54cm X 44cm	Unidade	50
3	LIXEIRA DE 100 LITROS.: Lixeira tubular com pedal metálico, fabricada em processo de Rotomoldagem.Sem soldas ou emendas em polietileno. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso a lixeira por 04 rebites. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa, obedecer às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Medidas do Cesto : Altura:73 cmLargura: 59 cmComprimento:51.5 cm Medidas do Cesto Pedal de Aço:Altura: 83 cm Largura: 61 Comprimento: 65 cm	Unidade	30
4	LIXEIRA HOSPITALAR 25 LITROS COR BRANCA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, NA COR BRANCA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	Unidade	50
5	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR BRANCA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR BRANCA , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275	Unidade	02
6	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR LARANJA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR LARANJA , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275	Unidade	02
7	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR PRETA EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR PRETA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	Unidade	02



8	LIXEIRA HOSPITALAR 75 LITROS COR VERDE EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL COM EIXO DE FERRO, COM PRENDEDOR DO SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, RETANGULAR, SUPERFÍCIE INTERNA E EXTERNA LISA, MATERIAL NÃO RECICLADO, CANTOS ARREDONDADOS, COM RODAS PARA TRANSPORTE, NA COR VERDE , DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DO CONAMA NR. 275.	Unidade	02
9	SACO PLÁSTICO LIXO 100 L Medidas 75x105cm 55 microns de espessura (5,5 micras), capacidade de 30kg. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306 . Pacote com 50 unidades	Pacote	300
10	SACO PLÁSTICO LIXO 30 L Medidas 59x62cm 55 microns de espessura (5,5 micras), capacidade de 06 kg. Atender a legislação em vigor – normas ABNT NBR 9191, NBR 7500 e Anvisa RDC 306 . Pacote com 50 unidades	Pacote	500
11	BALDE PLÁSTICO 20L: Balde plástico, resistente, com alça de metal, capacidade de 20 litros, vermelho e azul.	Unidade	20
12	Amaciante de Roupas: Amaciante de roupas de uso hospitalar à base de cloreto de alquil-metil-amônio, conservantes, estabilizantes, essência, corante e água. Teor mínimo ativo (3,5 + 0,5). Para ser usado com 05 a 08ml por Kg de roupas lavadas. Embalagens em balde de polietileno de 20 Kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Balde	400
13	Pasta Umectante: Tenso ativos aniônicos, tenso ativos não iônicos, alcalinizante, com PH do produto levemente alcalino, fragrância pinho. Para ser usado na concentração de 01 a 02 gramas por quilogramas de roupas. Embalagens em balde de polietileno de 20 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote.	Balde	80
14	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO: Para papel toalha entrefolhas com 2 dobras até 3, com fechamento hibrido ou abertura com chave manual. VISOR na parte frontal facilitando a manutenção de reposição. Dispensa uma folha por vez e de fácil instalação. Medidas: Altura 30 cm x Largura 14 cm x Comprimento 25,2 cm.	Unidade	150
15	Dispenser para copo descartável: Dispenser para copo de água com acionamento por botão. Produzido em polietileno de alta qualidade ,com o kit de buchas e parafusos para a instalação. Tamanho montado: 63cm X 13,5cm ,para copos de 150ml até 200ml. O tubo comporta até 100 copos.	Unidade	20



16	PÁ PARA LIXO COLETORA: Caixa em polipropileno e cabo de alumínio com manopla de forma anatômico., podendo ser utilizada em todos os ambientes. Cabo com altura ergonômica 70 cm. Altura: 14,00 Centímetros Largura: 28,00 Centímetros Profundidade: 32,00 Centímetros Cabo:80cm		15
17	Base para rodos: Base para rodos com 60cm e borracha dupla.	Unidade	60
18	Esponja Dupla Face: Esponja de fibra sintética, dupla face, uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 07 x 11 x22cm, embalagem individual, original do fabricante, data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unidade	2.100
19	CABO ALUMÍNIO COM ROSCA AMERICANA: Cabo Alumínio para rodo com alcance de até 1,40m de altura. Com rosca americana	Unidade	80
20	Fibras para Suporte LT verde: Fibra para limpeza pesada verde resistentes , produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26X10cm.Pacote com 10 und.	Pacote	170
21	Fibras para suporte LT branca: Fibra branca para limpeza leve, produto à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, medindo 26X10cm.Pacote com 10 und.	Pacote	80
22	Papel Higiênico: Papel higiênico branco, folha simples, 100% celulose. Papel solúvel em água, o que permite o descarte no vaso sanitário. Caixa com 08 rolos de 300 metros. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134. Disponibilizar amostra.	Fardo	600
23	Alvejante: Alvejante de uso hospitalar com teor mínimo de cloro ativo (15,0 +/- 0,5%) e ph da solução diluída a 1% em água igual a (8,5 + 0,5). Contendo ácido tricloro –isocianúrico, desinfetante par superfícies fixas com ação antimicrobiana. Para ser usado na concentração de 05 a 08 gramas por quilograma de roupas lavadas. Embalagens em balde de polietileno de 20 Kg contendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Ter laudo bacteriológico. A empresa licitante deverá fornecer treinamentos a equipe.	Balde	250
24	Detergente gel clorado: Detergente alcalino clorado, em gel,de uso hospitalar de ampla aplicação, com alto poder sanitizante e desengordurante. Detergente clorado concentrado . Diluição 1:200 ou 1:300 ou 1:400 Para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo do. Alta diluição. Galão de 5litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. Central de diluidora em comodato.	Galão	250



25	Detergente Enzimático: Detergente Enzimático 5 enzimas (Amilase,lípase,celulase,protease e carboidrase) para limpeza de instrumentos cirúrgicos,diluição 1/1000 litros —Galão de 5 litros,com registro da ANVISA.	Litro	40
26	ÁLCOOL EM GEL 500ML COM VÁLVULA PUMP: Uso tópico, indicado para fricção antisséptica da pele sem necessidade de enxague, composição em álcool a 70° e glicerina. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico.	Unidade	3.000
27	LENÇO DESINFETANTE WIPES PEROXY 4D COM 125 LENÇOS: Panos umedecidos com limpador desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5a geração e Peróxido de Hidrogênio, desenvolvido especialmente para o uso em hospitais, podendo ser utilizado em superfícies fixas e artigos não críticos. limpa, desinfeta, alveja e desodoriza em uma única operação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar laudo bacteriológico. Wipes Peroxy 4D é ideal para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, tais como: Piso, parede, teto, portas, bancadas, escadas, janelas, vidros, luminárias, equipamentos, mobiliários, louças sanitárias, macas, incubadoras, etc. além de artigos não críticos, como: Termômetro axilar, estetoscópio, suporte de soro, aparelhos de pressão, comadres, papagaios, bacias, cuba rim, etc. pH: 2,50 – 4,50, conter 125 lenços COMPOSIÇÃO: cloreto de benzalcônio + cloreto de didecil dimetil amônio: 0,08%. peróxido de hidrogênio:1,25% Odor : característico Aparência: liquido transparente		400
28	Carro Cuba: Em polietileno de média densidade, com rodas fixas e giratórias com sistema de equilíbrio central para facilitar manobras e com tampa e sistema de molas. Cor branca, capacidade 420 litros. Carro cuba medindo: Comp 112 cm largura:79cm Alt:88cm capacidade:420L Tampa Com:112CM largura:79cm Alt:30cm	Unidade	4
29	HAMPER INOX COLETOR: Hamper Inox Coletor de Roupa Hospitalar e lavanderia acompanham saco. Armação tubular em inox, 3 pés com rodízios de 2". Capacidade aproximada 100 á 150 litros. Dimensões aproximadas do saco: 0,50 cm de diâmetro x 0,80 cm de profundidade. Dimensões externas aproximadas: Larg. 0,53 cm x Alt. 0,87 cm.	Unidade	15
30	SACO PARA HAMPER EM ALGODÃO: saco em forte tecido de algodão cru com cordão para fixação e ajuste no suporte, imensões aproximadas do saco: 0,78 cm de diâmetro x 0,84 cm de profundidade. Capacidade aproximada de 100 a 150 litros	Unidade	40

31	Placa simples Piso Molhado: Placa sinalizadora simples - piso molhado Dimensões (C x L x A cm) C = comprimento; L = largura; A =	Unidade	10
	altura;44 x 60 x 23 Material Polipropileno		
32	VASSOURA DE NYLON: Vassoura de nylon com cerdas duras. Cabo de alumínio .Medindo1,50x23cm.	Unidade	30
33	Escova para Vaso Sanitário: Escova para vaso sanitário com base, cerdas de nylon e cabo de plástico, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	Unidade	20
34	ESCOVA PARA LAVAGEM EM GERAL COM ALÇA: Escova de mão com alças, cerdas de nylon com base plástico, formato anatômico	Unidade	40
35	Escova para limpeza de instrumental (275mm de comprimento total): Escova para limpeza de instrumental com cabo em nylon branco medindo 275mm comprimento total, com cerdas em nylon preto medindo 130mm de comprimento total, sendo 95mm com 4 linhas de cerdas e 35mm com 2 linhas de cerdas, ambas com 15mm de altura. Escova para limpeza de instrumental com cabo em nylon branco medindo 275mm comprimento total, com cerdas em nylon preto medindo 130mm de comprimento total, sendo 95mm com 4 linhas de cerdas e 35mm com 2 linhas de cerdas, ambas com 15mm de altura.	Unidade	30
36	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL EM GERAL: Escova para limpeza de uso geral possui cabo em nylon branco medindo 254x20mm e cerdas em nylon branco medindo 125x15mm alturas das cerdas de 25mm.	Unidade	30
37	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL EM GERAL 170MM: Escova cabo anatômico medindo 170mm com dupla cerda em nylon em ambas extremidades. uma ponta com 3 fileiras medindo 35x10x12mm (c x 1 x a) e outra com 1 fileira medindo 23x2x9mm (c x 1 x a). reutilizáveis.	Unidade	30
38	Escova para limpeza de instrumental: Escova para limpeza de instrumental cirurgico em geral com cabo em nylon branco medindo 220 x17mm com cerdas de nylon rigido nas duas extremidades, um lado com três linhas de cerdas medindo 35x10mm, outro lado com uma linha de cerdas medindo 35x5mm, altura das cerdas 20mm	Unidade	30
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS E FRASCOS 300x120x60MM: C/pincel 40mm Escova para limpeza de jarros e frascos com haste em arame galvanizado torcido e alças para pendurar, cerdas 60mm de diâmetro e pincel em nylon em uma das extremidades medindo 40x7mm.	Unidade	30
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE JARROS E FRASCOS 300x120x35MM: C/pincel 40mm Escova para limpeza de jarros e frascos com haste em arame galvanizado torcido e alças para pendurar, cerdas 35mm de diâmetro e pincel em nylon em uma das extremidades medindo 40x7mm.	Unidade	30



41	Escova para limpeza de equipamentos e autoclaveis cabeça retangular 260mm: Escova auxiliar para limpeza externa de equipamentos, autoclaves e mobiliário em aço, com cabo em plástico e cabeça retangular 260mm e cerdas em nylon medindo 100x80x35mm (cxlxa).	Unidade	30
42	ESCOVA PARA LIMPEZA DE COMADRES EM GERAL: Escova para limpeza de comadres em geral, cabo plastico medindo 310mm de comprimento, cerda circular em nylon medindo 200x180mm, 30°, com 55mm de diametro, reutilizável	Unidade	30
43	Escova para limpeza externa de canulados tipo alicate: Escova para limpeza externa de canulados e endoscopios em geral, cabo tipo alicate em nylon branco medindo 120x12mm, cerdas em nylon medindo 170x25mm, tamanho total 210mm. reutilizável.	Unidade	30
44	Escova de limpeza para enceradeira: Escova Nylon COM FLANGE para enceradeira - Base de madeira e cerdas em nylon.Medindo 50*50 cm.Compatível com enceradeira Cleanner 510mm.	Unidade	30
45	Escova para limpeza de material canulado e tubular 2mm X 40mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 2mm X 40mm x haste de 450mm	Unidade	30
46	Escova para limpeza de material canulado e tubular 4 mm X 40mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 4 mm X 40mm x haste de 450mm	Unidade	30
47	Escova para limpeza de material canulado e tubular 5 mm X 50 mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 5 mm X 50 mm x haste de 450mm	Unidade	30
48	Escova para limpeza de material canulado e tubular 10 mm X 65 mm x haste de 450mm: Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame de aço inox torcido medindo 45cm de comprimento e cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 10 mm X 65 mm x haste de 450mm	Unidade	30
49	Escova para limpeza de tubos e traqueias : Escova para limpeza de instrumental cirurgico e canulados em geral, com haste em arame inox, cerdas em nylon branco, limpadores de espectro com única extremidade e alça para pendurar 2000X100X30MM	Unidade	30



50	PAPEL TOALHA PICOTADO: Papel toalha fabricado 100 % com celulose FSC Mixed 70%. Possui propriedades de resistência ao estado úmido e não esfarela nas mãos. Não causa irritações dérmicas. Descrição: Toalha Rolo Auto Cut Folha Simples Cor: Branca Largura: 20 cm Comprimento: 200 metros Composição: 100% celulose Embalagem: Caixa com 6 rolos de 200 metros A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do ministério da saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT 15464 e 15134 suporte em comodato, sem ônus para a empresa.	Unidade	5.000
51	CONJUNTO MOP SECO: Mop pó azul de 60 cm com cabo em alumínio anodizado. Os fios do refil são 100% acrílico possuem propriedades eletrostáticas com alto poder de atração e retenção ao pó, parte superior fabricada em material composto de 69% policloreto de vinila e 31% poliéster, viés usado para acabamento de tecido TNT. Armação em polipropileno (PP) e aço galvanizado e cabo de alumínio anodizado. Medidas: 140 cm (altura) x 65 cm (largura) x 17 cm (profundidade)Medida do cabo: 140 cm (altura) x 24 cm (diâmetro).	Unidade	30
52	REFIL MOP UMIDO: Refil Mop Úmido confeccionado com fios 85% algodão e 15% poliéster disponíveis em pelo menos 4 cores diferentes, possui ponta dobrada (loop com cinta), indicado para limpeza hospitalar. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1Refil Mop Úmido Cru 1Refil Mop Úmido Amarelo 1Refil Mop Úmido Azul 1Refil Mop Úmido Verde 1 Refil Mop Úmido Verde 1 Refil Mop Úmido Vermelho	Unidade	30
53	CONJUNTO MOP MOLHADO : Ideal para limpezas de um modo geral. Modelo: Conjunto Mop Úmido CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 Cabo de Alumínio S/ Rosca (1,40m) 1 Garra Mop Úmido 1 Refil Mop Úmido (85% algodão e 15% poliéster)	Unidade	30
54	CARRINHO DE LIMPEZA MOP: Carrinho 30 L, balde duplo, compacto nas dimensões, com a divisória central removível. Inoxidável e ecológico. Permite realizar operações de enxágue e torção em ambiente separados da solução química. Ampla capacidade do balde, 30 litros totais,. A alça dupla lhe dá muito equilíbrio no transporte. Rodas giratórias de 80 mm para Dimensões (C x L x A cm) C = comprimento; L = largura; A = altura; 67 x 39 x 98 Material Polipropileno.	Unidade	10
55	SWAB ÁLCOOL 70°: Compressa de tecido não tecido (TNT) umedecido em álcool isopropílico a 70%, não inflamável. Recomendado para antissepsia da pele e assepsia dispositivos médico-hospitalares. Embalado individualmente em envelope termosselado e lacrado em polímero plástico com revestimento aluminizado. Apresentação: Caixa com 200 unidades. 6 cm x 3 cm	CX	2.000



56	DETERGENTE EM PÓ: A base de tensoativos aniônicos e não	Ralde	250
30	iônicos, para lavagem de roupas hospitalares, de baixo poder espumante, com agente anti-redepositante, contendo branqueadores	Burde	230
	óticos, PH da solução diluída a 1%em água de 10 a 12. Para ser usado		
	na concentração de 05 a 08 gramas por quilograma de roupas lavadas.		
	Saco com 20 kg com dados de identificação do produto, marca do		
	fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Atender às legislação vigentes da vigilância sanitária. Deverá apresentar registro		
	e/ou notificação da ANVISA. A empresa licitante deverá fornecer		
	treinamentos a equipe.		
57	Escova para limpeza de equipamentos e autoclaveis cabeça retangular	Unidade	30
	510mm: Escova auxiliar para lipeza externa de equipamentos,		
	autoclaves e mobiliário em aço, com cabo plástico e cabeça retangular		
	510mm e cerdas em nylon branco medindo 100x80x35mm (cxlxa)		
58	REMOCIM DESINCRUSTANTE 5LTS: Limpador desincrustaste de	Galão	100
	base ácida, concetrado, biodegradável, com inibidores de corrosão,		
	elaborado especialmente para remoção de resíduos de carbonatos		
	(cimento) e de rejuntes epóxi muito comum em pós obras. Embalagem 5 litros;		
	Deverá apresentar registro e/ou notificação da ANVISA. Apresentar		
	laudo bacteriológico.		
59	Colher plástica descartável: Colher plástica descartável para refeição.	Pacote	1.600
	Pacote com 50 unidades.		
60	MARMITEX ISOPOR 750ML C/ TAMPA: MARMITEX MANUAL	Pacote	1.300
	DESCARTÁVEL 750ML Material em isopor acompanhado de tampa.		
61	Embalagem com 100 unidades. Saco de Papel Branco Monolúcido: SACO DE PAPEL	Pacote	200
01	MONOLÚCIDO BRANCO 1/2 Kg, pacote com 500 unidades.	Pacole	200
62	Papel toalha de cozinha: PAPEL TOALHA BRANCO 100% fibras	Pacote	60
	celulósicas virgens 20x22cm com 60 folhas. Embalagens com 02		
63	rolos. Saco Plástico 1KG: BOBINA DE SACO PLÁSTICO	Bobina	60
03	TRANSPARENTE DE 01 KG, picotada em rolo, material virgem.	Dooma	00
	Medindo 16 x 29 cm. Contendo 1000 unidades.		
64	Saco plástico 05kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO	Bobina	50
	TRANSPARENTE DE 05 KG, picotada em rolo, material virgem.		
<i>(</i> -	Medindo 28 x 42 cm. Contendo 1000 unidades.	Decet	70
65	SACO PLÁSTICO REFORÇADO 20 KG: SACO PLÁSTICO produzido em Polietileno de Baixa	Pacote	70
	produzido em Polietileno de Baixa Densidade, transparente de 20kg, com material 100%		
	higiênico, atóxico e inodoro. Podendo ser colocados		
	alimentos diretamente dentro dos sacos plásticos sem		
	correr risco de contaminação. Medindo 40x60x0,08.		
	Contendo 02kg		
66	Saco Plástico 10 Kg: BOBINA DE SACO PLÁSTICO	Bobina	20
	TRANSPARENTE DE 10 KG, picotada em rolo, material virgem.		
	Medindo 34 x 50 cm. Contendo 1000 unidades.		



67	PANO MULTIUSO: PANO DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA TÉCNICA LEVE - rolo. Grande capacidade de arraste e retenção, sua trama evita que, ao rasgar-se, ele solte fiapos que podem comprometer o processo de limpeza ou danificar equipamentos, com picote. Bobina com 300 metros x 33 cm. Suporte em comodato		40
68	LIMPA ALUMÍNIO : Limpa Alumínio 5L, APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	Unidade	50
69	Copo Descartável 200 ML: COPO DESCARTÁVEL BRANCO PARA ÁGUA DE 200ML. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalagem com 100 unidades		1.000
70	Luva de segurança em vaqueta: Luva de segurança com certificado de aprovação – CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção técnica- ENIT), confeccionada em vaqueta, com reforço interno na palma e elástico no dorso. Costurada com linha de nylon.		200
71	LUVA MUCAMBO DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE PRO 157: Luva Mucambo de látex Antiderrapante PRO 157 com certificado de aprovação -CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção técnica- ENIT), luva de segurança anatômica na cor preta, acabamento interno talcado, antiderrapante ma palma e dedos. Acabamento: Látex Natural — Punho: Lis, Excelente resistência mecânica e durabilidade devido à espessura.	Par	200
72	Touca árabe (proteção solar): Touca tipo árabe de segurança com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica – ENIT), confeccionada em tecido brim (100% algodão), com fechamento no pescoço; sem aba (bico). Numa cor escura.		100
73	Luva para proteção contra choques elétricos: Luva de alta tensão 20 KV com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica –ENIT), Classe 2, tipo II. Confeccionada em borracha de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622; tamanho 11.	Par	8
74	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ P: Luva cirúrgica 100% sintética com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho –Cor Branca, Luva cirúrgica, confeccionada em borracha sintética (policloroprene), totalmente texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Uso: Descartável – Formato: Anatômico – Acabamento interno: Sem Talco/Clorinado – Punho: Virola. Tamanho: P.	Caixa	1.500
75	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ M: Luva cirúrgica 100% sintética com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho –Cor Branca, Luva cirúrgica, confeccionada em borracha sintética (policloroprene), totalmente texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Uso: Descartável – Formato: Anatômico – Acabamento interno: Sem Talco/Clorinado – Punho: Virola. Tamanho: M.		2.000



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

76	LUVA CIRÚRGICA SEM PÓ G: Luva cirúrgica 100% sintética com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho –Cor Branca, Luva cirúrgica, confeccionada em borracha sintética (policloroprene), totalmente texturizada, anatômica, estéril, sem pó. Uso: Descartável – Formato: Anatômico – Acabamento interno: Sem Talco/Clorinado – Punho: Virola. Tamanho: G.	Caixa	1.500
77	CALÇADO OCUPACIONAL: Sapato ocupacional de uso profissional, produzido em material polimérico impermeável. Injeção tipo full –plastic com solado de borracha vulcanizada antiderrapante, com certificado de aprovação –CA do ministério do trabalho (atual escola de inspeção técnica –ENIT). Tamanhos: 34 ao 45. Cor: branco.	Unidade	50
78	Mascara de proteção respiratória PFF -2 S: Respirador semifacial descartável, classe PFF2 (S), oferecer proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos tipos de vapores orgânicos. O elástico e clipe nasal acoplado devem manter o respirador firme e ajustado à face do usuário, auxiliando na vedação e desempenho do respirador. Além disso, deve possuir uma válvula de exalação que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador. Deve ser embalado individualmente. Este respirador deve atender a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698 e ser equivalente ao respirador N95.	Unidade	200
79	Botina de segurança: Calçado de segurança de uso profissional, botina-tipo B, com certificado de aprovação -CA do ministério do trabalho (atual Escola de Inspeção Técnica — ENIT), com fechamento em elástico, para proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos e contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade com propriedade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia na região do salto, resistente ao óleo combustível. Tamanhos: 39 ao 45.	Par	510
80	AVENTAL PLUMBIFERO: AVENTAL PB=0,50MM (ANTERIOR); PB>0,25MM (POSTERIOR); 100KV 0,25MM CU; TAMANHO M; OBRIGATÓRIO COLOCAR NÚMERO DE SÉRIE.	Unidade	15
81	PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBIFERO: PLUMBIFERO PB>0,50MM; TAMANHO M; OBRIGATÓRIO COLOCAR O NÚMERO DE SÉRIE.	Unidade	15

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de assistência à saúde devem ser exigentes no cuidado com a limpeza e desinfectação dos espaços, pois são esses ambientes que possuem alto risco de contaminação por microorganismos como bactérias, fungos, vírus e outros elementos contaminantes. Para reduzir as chances de proliferação, que podem levar a infecções de pacientes e contaminação de visitantes, a limpeza hospitalar usa saneantes hospitalares e técnicas de limpeza específicas.

O ambiente hospitalar pode precisar de limpeza e desinfecção de baixo, médio ou alto nível, dependendo do risco das atividades executadas, que variam desde uma simples consulta médica ambulatorial até um procedimento cirúrgico.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

A desinfecção hospitalar não é apenas uma atividade e sim uma série de procedimentos que são adotados com o objetivo de garantir locais livres de contaminantes, tais como salas, banheiros, equipamentos e até mesmo móveis hospitalares com o objetivo de reduzir os riscos para a saúde de quem frequenta o espaço da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.

A higienização é separada por classes prioritárias, que são definidas como:

- Críticas: locais onde existe risco aumentado para desenvolvimento de infecções relacionadas à
 assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos (utilizado em
 procedimentos de alto risco, que tem contato com tecidos ou órgãos humanos e requer esterilização
 para uso) ou material biológico, pela realização de procedimentos invasivos ou pela presença de
 pacientes com susceptibilidade aumentada aos agentes infecciosos, como Pronto Socorros, Centro
 Cirúrgico e UTI.
- Semicríticas: locais nos quais existe risco moderado a risco baixo para o desenvolvimento de infecções relacionadas à assistência à saúde, seja pela execução de processos envolvendo artigos críticos e semi-críticos (equipamentos que entram em contato com a pele não íntegra ou com mucosa do paciente) ou pela realização de atividades assistenciais não invasivas em pacientes não-críticos e que não apresentem infecção ou colonização por microrganismos de importância epidemiológica, como quartos e enfermarias onde se encontram pacientes internados
- Não críticas: ambientes que não contam com pacientes internados como administração e recepção.

Junto com a necessidade de limpeza, surge a necessidade de aquisição de materiais descartáveis, sendo itens essenciais no dia-a-dia do hospital, em atendimento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais de limpeza e materiais descartáveis utilizados por todos os setores da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

No sentido de que o direito à saúde deve ser ofertado como o direito de desfrute de uma gama de bens, serviços e condições necessárias para se alcançar o mais alto nível possível de saúde, as aquisições em tela são necessárias afim de garantir.

5. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A aquisição em tela busca suprir as necessidades de renovação de estoque e suprimentos essenciais da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG. Todos estes itens como materiais de limpeza , higienização, descartáveis e EPI's são cruciais para manutenção das atividades básicas do hospital e necessário para funcionamento e atendimento a população.

A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de leitos da UTI, dentre outros atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

6. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades levantadas tem como base o consumo dos ultimos 03 anos, levando em consideração o aumento decorrente da expansão dos atendimentos da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., que hoje conta com 36 leitos, Atendimento PS 40 mil atendimentos de Urgência e emergência, Internação 7 mil com taxa de permanência 7,5 dias e cerca de 335 funcionários e uma área total construída de 7 mil metros quadrados.

Atualmente a Fundação Hospitalar de Janaúba, é referencia em atendimento de urgência e emergência para mais de 14 cidades , sendo:

- 1. Catuti
- 2. Espinosa
- 3. Gameleira
- 4. Jaiba
- 5. Mato Verde
- 6. Mamonas
- 7. Matias Cardoso
- 8. Monte Azul
- 9. Nova Porteirinha
- 10. Pai Pedro
- 11. Porteirinha
- 12. Riacho dos Machados
- 13. Serranópolis de Minas
- 14. Verdelandia

Conforme levantamento das demandas dos últimos 12(doze) meses , a Fundação Hospitalar de Janaúba, atende cerca de 15 tipos de especialidades médicas , conforme mapa abaixo :

Especialidades
Urgência e Emergência
Clínica Especializada
Clínica Cirúrgica
Clínica Médica
Ortopedia
Cirurgia Geral
Neurocirurgia de alta complexidade
Laboratório clínico
Diagnóstico por Imagem
Atenção Psicossocial
Serviço de diagnóstico por métodos gráficos
Serviço de Endoscopia
Serviço de Farmácia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Oftalmologia

Fonte: CNES Competência 01/2024



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

Ocorreu nos últimos 12(doze) meses cerca de 573 (quinhentos e setenta e três) internações por mês, movimentando cerca de 6887 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete mil) paciente no ano de 2023, sem levar em consideração os acompanhantes.

Internações por ano/mês do processamento

Hospital Regional de Janaúba

2023/Jan	2023/Fev	2023/Mar	2023/Abr	2023/Mai	2023/Jun	
634	609	583	770	572	591	
2023/Jul	2023/Ago	2023/Set	2023/Out	2023/Dez	Total	Média Mês
596	641	601	641	649	6887	573,9

Ressalta-se ainda que a Fundação se encontra em ampliação para atender maior demanda de pacientes e garantir o acesso a saúde ao máximo de pessoas.

Número Total de Leitos

Hospital Regional de Janaúba

Especialidade	Número de Leitos
CIRURGIA GERAL	27
CLINICA GERAL	46
SAUDE MENTAL	6
UNIDADE ISOLAMENTO	2
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS ADULTO	2
UTI ADULTO - TIPO II	20
PEDIATRIA CIRURGICA	2
TOTAL	105

Fonte: CNES Competência 01/2024

Os serviços de assistência à saúde devem ser exigentes no cuidado com a limpeza e desinfectação dos espaços, pois são esses ambientes que possuem alto risco de contaminação por microorganismos como bactérias, fungos, vírus e outros elementos contaminantes. Para reduzir as chances de proliferação, que podem levar a infecções de pacientes e contaminação de visitantes, a limpeza hospitalar usa saneantes hospitalares e técnicas de limpeza específicas.

A desinfecção hospitalar não é apenas uma atividade e sim uma série de procedimentos que são adotados com o objetivo de garantir locais livres de contaminantes, tais como salas, banheiros, equipamentos e até mesmo móveis hospitalares com o objetivo de reduzir os riscos para a saúde de quem frequenta o espaço da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

7. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Ademais a aquisição por item é mais viável e econômica, neste sentido temos diversas licitações de órgão da região:

- 1- Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- 2- Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- 3- Realizar licitação própria.

Dentro a região tem-se grande demandas do tipo:

- 1. Camara Municipal de Belo Horizonte-mg: https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/2024/aquisi%C3%A7%C3%A3o -de-materiais-de-higiene-e-limpeza-copos-descart%C3%A1veis-e
- 2. Prefeitura de Janaúba-mg-MG., <a href="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar?num=&ano=&obj=limpeza&mod=&sec="https://janauba.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/pesquisar/licitacoes/pesqui
- 3. https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?objeto=epis
- 4. https://pncp.gov.br/app/editais?q=epis&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 5. https://pncp.gov.br/app/editais?q=descartaveis&status=recebendo_proposta&pagina=1

8. DO MODELO A SER ADOTADO

Informo que é de entendimento que essa aquisição é mais viável e executável a aquisição por julgamento por ITEM, visando a economia. Outro ponto que se entende como ampliação da vantajosidade, tornando a disputa de preços mais acirrada.

Deve ser registrado que essa coordenadoria entende que pelos moldes que se pretende a contratação será mais vantajosa tanto a empresa quanto para a Administração.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

A descrição dos produtos foi levantada após profunda pesquisa mercadológica e conforme necessidades especificas e ultimas compras realizadas nos últimos anos, sendo o mais viável a Fundação Hospitalar realizar LICITAÇÃO PRÓPRIA processada por PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO , do tipo ELETRONICA , JULGAMENTO POR ITEM, o mais viável e usual entre a Administração pública, para uma compra eficiente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. NATUREZA DO OBJETO

Trata-se de aquisição de bens de consumo.

12. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS OU LOTE ÚNICO

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, mesmo que os bens guardam características de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, o julgamento por item não dispõe de prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, do qual irá propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

13. DOS PRAZOS

9.1 Prazos de entrega dos bens :

9.1.1 O fornecimento dos bens deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

14. INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá proceder a entrega do produto em tempo pactuado e ainda assegurar a qualidade e garantia.

15. RISCOS DA AQUISIÇÃO



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

A presente contratação ainda não possui gerenciamento de riscos, Entretanto, lista-se a seguir os riscos identificados na última contratação:

Risco:	Cont	Contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total					
Probabilidade (alto, médio, baixo)	Id	Dano	Impacto (alto, médio, baixo)				
Média	1	Atrasar entrega	ALTO				
Baixa	2	Inexecução parcial ou total da obrigação	MÉDIO				
Média	3	Recusar-se a troca ou substituição	Médio				
Id	Ação	de Mitigação e Contingência	Responsável				
1		Acompanhamento dos prazos de execução da Gestor da contrataç demanda					
1, 2 e 3	Com	posição de sanções contratuais adequadas	Equipe de planejamento da contratação				
2		isão da contratação e convocação da empres presentar a segunda melhor proposta	a Gestor da contratação				
3	Não a	atesto da execução dos serviços	Gestores				

16. INDIQUE OS RESULTADOS ESPERADOS DA AQUISIÇÃO

Aquisição em tela é destinado a atender às necessidades de consumo da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, garantindo assim o pleno exercício do direito a saúde, conforme dispõe a Constituição Federal.

17.DECLARAÇÃO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG"., através da solução de registro de preço em ata, uma vez que se demonstra viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina.

18.PRAZO DE VIGÊNCIA

A aquisição será para o período de 12(doze) meses , assim o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO devera ser de 12(doze).



19. CONCLUSÃO

Assim, considerando o exposto, conclui-se que a presente documento elaborada esteja dentro dos padrões exigidos para que guarneçam de legalidade as regras para a contratação nos moldes pretendido.

> Joyce Fernandes Lima Coordenadora de Almoxarifado

> > Página 61 | 80



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

II - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL N° 008/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.

.

PROPOSTA COMERCIAL				
DADOS A CONSTAR NA	PREENCHIMENT	O PELO PROPONENTE		
PROPOSTA				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e e-mail de contato				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Representante		CPF:		
Legal				
Conta:	Agencia:	Banco:		

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNITARIO	VLR. TOTAL
				,	TOTAL	

1- CONDIÇÕES GERAIS : A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



	Referência, deste Edital. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
3-	Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ Valor por extenso:
	Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): () dias.
	,, de de 2024. Assinatura:
(Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da

s.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL N° 008/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA-MG.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ
sob o nº, por intermédio de seu representante legal,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº,
FONE: (0xx) DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório instaurado pela Fundação Hospitalar de Janaúba-MG, que:

- A- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/21
- B- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- C- Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem Como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- D-Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- E- Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



F- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().		
Assinatura:		

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL N° 008/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N

O(A)(orgao ou entidade publica que gerenciara a ata de registro de preços), com sede
no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202, publicada no de de de
, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade
de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de
/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s)
e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s)
cotada(s), atendendo as condições previstas no EDITAL 000/2024, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
000/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2024, sujeitando-se as
partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a
seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ,
especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo EDITAL 000/2024,
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2024

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0000/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as

ÍTEM	UNID	QUAN	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR.	VLR.
		T			UNITARIO	TOTAL
TOTAL						



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 2.2. Os produtos deverão ser entregues ate 05(cinco) dias da Ordem de Fornecimento, na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 Bairro: Veredas Janaúba-MG/39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme quantidades, itens e setor especificado na ordem de fornecimento.
- 2.3. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - a- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- b- Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste termo.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital, casos de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1. Por razão de interesse público;
 - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
- 9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

V- MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

EDITAL N° 008/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 REGISTRO DE PREÇOS N° 0005/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

			ONTRATO A			•	_
		J./ 	ANAUBA-MG,	POR IN	ITERMÉDI 	O DO	(A) E
, inso e nome o nº represe empres empres legisla /, n	A Fundação Hospit ante), com sede no(a)	ONTRATANTa (nome ntada nos au cia às disposiç brar o present ções a seguir en BJETO (art. 9 trumento é a c	ma, neste ato rep. ΓΕ, e o(a), dorav e função no contos, tendo em exões da Lei nº e Termo de Connunciadas.	cidade de resentado(a) po, ante designado ontratado), con civista o qu 14.133, de 1º ntrato, decorre	inscrito(a) inscrito(a) inscrito(a) of CONTRA aforme atos e consta de abril de nte do Preg	no CNPJ/M TADO, nes constitutiv no Process 2 2021, e d gão Eletrôn	Estado (cargo Estado (F sob ste ato ros da so nº demais ico n.
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDAD E	MARCA	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL	
1							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues ate 05(cinco) dias da Ordem de Fornecimento, na sede da Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., localizado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 140 Bairro: Veredas Janaúba- MG/ 39440-065, de 08h00min as 11h00min e de 14h00min as 17h00min em dias úteis na Fundação Hospitalar de Janaúba, conforme quantidades, itens e setor especificado na ordem de fornecimento.
- 3.3. A Fundação Hospitalar de Janaúba-MG., não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme valores unitários e totais lançados no mapa acima.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *05* (*cinco*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados:
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade dos Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - i. O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art.</u>



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

<u>158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
 - 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Av: PEDRO ÁLVARES CABRAL, 140 - Bairro: VEREDAS – JANAÚBA- MG/ 39440-065 Telefone: (38) 3821-1138 www.hrjanauba.com.br

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527</u>, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro de Janaúba-MG., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme <u>art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21</u>.

[Local], [dia] de [mês] de	e [ano].
	Representante legal do CONTRATANTE
	Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
1-	
2-	